



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos - nº 25 - Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RAUL SOARES, NO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE MG, SENDO:

LOTE 1: REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RAUL SOARES – RECURSO - CONTRATO DE REPASSE Nº975090/2025/MCIDADES/CAIXA.

LOTE 2: REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RAUL SOARES – PARTE 2 (ESCADAS/CONTENÇÕES, GUARDA CORPOS, RAMPA DE ACESSO AO NÍVEL ELEVADO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMPLEMENTARES) – RECURSO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL INDICAÇÃO 164821 DA RESOLUÇÃO SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025 E EMENDA 202540160004 PROGRAMA 09032025-2



I - INTRODUÇÃO

Cuida o presente os estudos para elaboração de projeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RAUL SOARES, NO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE MG.** No presente estudo serão apresentadas informações sobre a obra, breve histórico do município, informações contextualizadas sobre a infraestrutura municipal, descrição da necessidade da contratação, demonstração de previsão, requisitos de contratação, estimativa de quantidades, levantamento de mercado, estimativa do valor de contratação, descrição da solução como um todo, justificativa para o não parcelamento, demonstração dos resultados esperados, providências que deverão ser adotadas pela administração, e outros.

Por fim, é apresentada a declaração de viabilidade da contratação nos termos desse estudo técnico preliminar.

II – LOCAL DA OBRA

As obras de reforma, requalificação e revitalização da Praça Raul Soares, serão realizadas na Praça Raul Soares, Centro, São Geraldo da Piedade – MG. Coordenadas: 18°50'40,39"S 42°17'20,54"O.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos - n° 25 - Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



Figura 1 - Croqui de localização da Praça Raul Soares

III – INFORMAÇÕES BÁSICAS

3.1 – Informações sobre o município

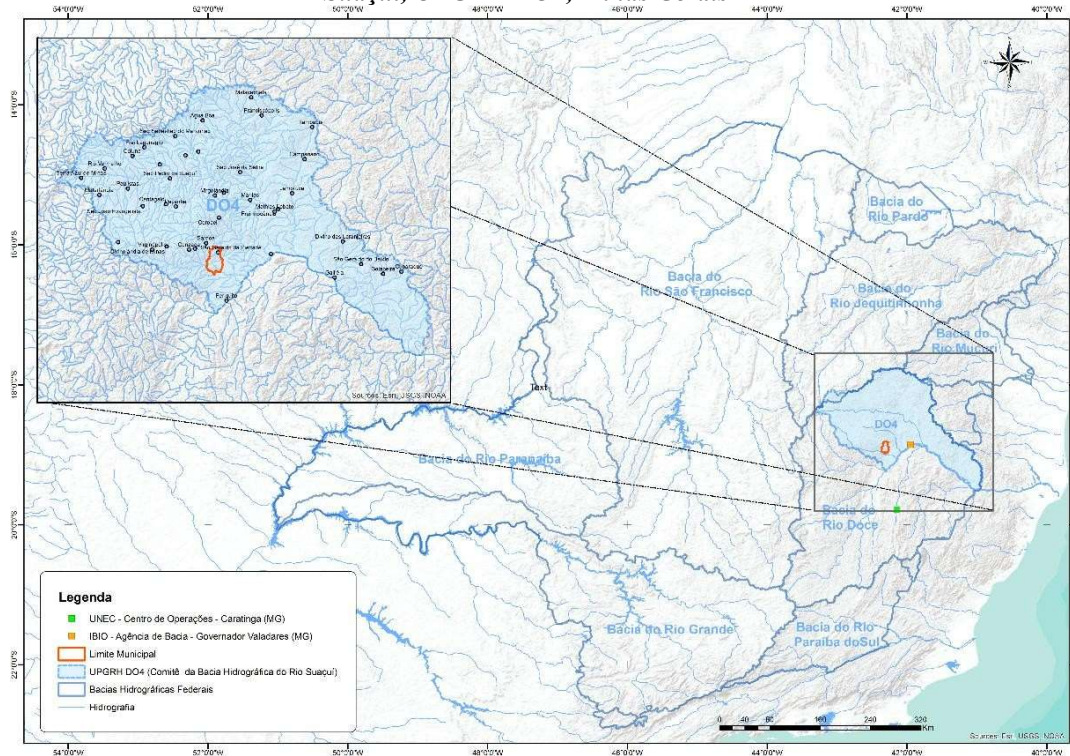
Segundo dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2014), São Geraldo da Piedade é um município brasileiro no interior do estado de Minas Gerais, da Região Sudeste do país. Pertence à Mesorregião do Vale do Rio Doce e Microrregião de Governador Valadares, localizando-se a nordeste da capital do estado, distando desta cerca de 320 km. São Geraldo da Piedade foi elevado à categoria de município pela Lei Estadual n.º 2.764, de 30 de dezembro de 1962. O gentílico dos cidadãos do município é são-geraldense.

A área do município, segundo o IBGE, é de 152,5 km², sendo que, segundo a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (MIRANDA; GOMES, 2005), 0,37 km² constituem zona urbanizada. O município é constituído do distrito sede e do distrito de Vinhático. A distância entre o distrito Sede e o distrito de Vinhático é de 28,9 km. Os municípios limítrofes de São Geraldo da Piedade são: Governador Valadares, Santa Efigênia



de Minas e Açucena (Figura 3).

Figura 4: Localização do Município de São Geraldo da Piedade, Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, UPGRH DO4, Minas Gerais

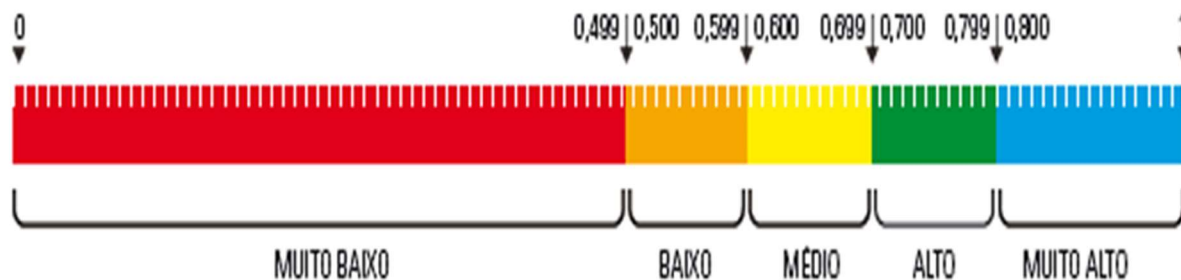


3.2 - Índice de Desenvolvimento Humano – IDH

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH14) é uma medida comparativa de riqueza, alfabetização, educação, esperança de vida, natalidade e outros fatores para os diversos países do mundo. A construção do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) é relevante ao permitir que diferenças nos indicadores possam subsidiar a gestão pública. O IDHM é um número que varia entre 0 e 1, sendo que, quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano do município (Figura 5):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos - n° 25 - Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



Fonte: PNUD (2013, p. 27)

Figura 5 – Faixas do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

Segundo dados do Atlas de Desenvolvimento Humano (PNUD; FJP; IPEA, 2013), o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de São Geraldo da Piedade é considerado médio (IDH entre 0,6 e 0,7); pois seu valor foi de 0,618, em 2010, crescendo 28,2%, ao passar de 0,482 para 0,618, no período de 2000-2010 (Quadro abaixo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos - nº 25 - Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

Município	IDH-M		Educação (IDHM-E)		Longevidade de (IDHM-L)		Renda (IDHM-R)	
	2000	2010	2000	2010	2000	2010	2000	2010
Água Boa	0,45	0,58	0,24	0,40	0,70	0,80	0,55	0,59
Campanário	0,53	0,62	0,37	0,46	0,73	0,83	0,57	0,61
Cantagalo	0,49	0,63	0,31	0,52	0,72	0,82	0,52	0,60
Coluna	0,46	0,58	0,26	0,43	0,70	0,78	0,54	0,59
Coroaci	0,50	0,63	0,31	0,49	0,72	0,81	0,57	0,61
Cuparaque	0,53	0,63	0,33	0,50	0,78	0,80	0,57	0,62
Divino das Laranjeiras	0,59	0,66	0,47	0,57	0,72	0,81	0,63	0,62
Divinolândia de Minas	0,50	0,62	0,31	0,50	0,76	0,81	0,54	0,60
Franciscópolis	0,40	0,60	0,21	0,47	0,70	0,80	0,43	0,58
Frei Inocência	0,53	0,65	0,35	0,56	0,72	0,78	0,58	0,62
Frei Lagonegro	0,41	0,54	0,23	0,41	0,65	0,75	0,44	0,52
Galiléia	0,53	0,65	0,36	0,55	0,72	0,80	0,58	0,65
Goiabeira	0,53	0,65	0,39	0,54	0,71	0,80	0,54	0,63
Gonzaga	0,44	0,61	0,25	0,52	0,70	0,77	0,48	0,56
Itambacuri	0,50	0,63	0,31	0,53	0,70	0,78	0,59	0,62
Jampruca	0,47	0,61	0,30	0,48	0,68	0,78	0,51	0,61
Malacacheta	0,48	0,62	0,30	0,51	0,69	0,77	0,55	0,61
Marilac	0,47	0,62	0,27	0,49	0,70	0,78	0,53	0,61
Materlândia	0,46	0,60	0,29	0,50	0,70	0,77	0,49	0,56
Mathias Lobato	0,52	0,61	0,35	0,48	0,74	0,80	0,55	0,60
Nacip Raydan	0,47	0,59	0,27	0,38	0,74	0,83	0,52	0,64
Paulistas	0,51	0,63	0,34	0,52	0,77	0,79	0,52	0,59
Peçanha	0,49	0,63	0,30	0,50	0,70	0,79	0,54	0,63
Periquito	0,52	0,65	0,36	0,56	0,75	0,84	0,52	0,59



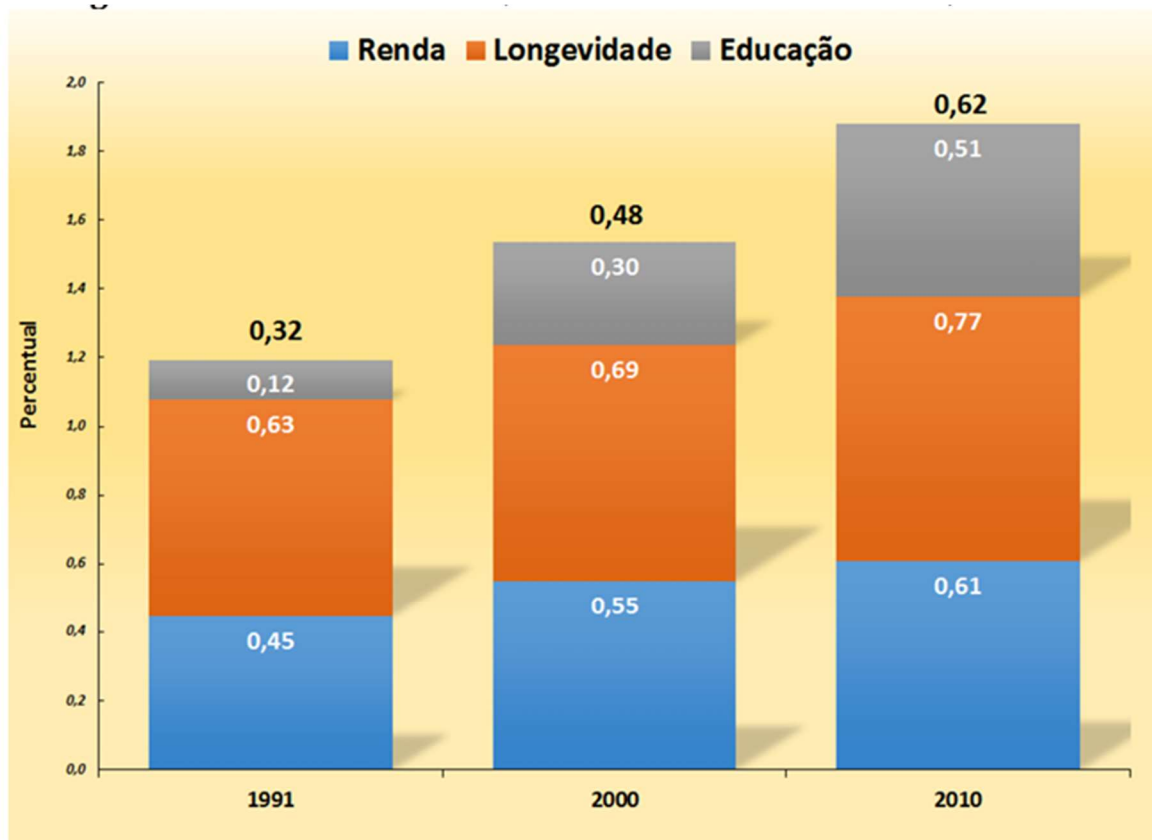
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos - n° 25 - Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

Rio Vermelho	0,44	0,56	0,23	0,39	0,70	0,79	0,53	0,57
Santa Efigênia de Minas	0,44	0,61	0,21	0,49	0,74	0,79	0,53	0,58
São Geraldo da Piedade	0,46	0,60	0,27	0,45	0,70	0,77	0,51	0,63
São Geraldo do Baixo	0,50	0,63	0,31	0,48	0,74	0,82	0,54	0,63
São João Evangelista	0,53	0,64	0,38	0,52	0,71	0,81	0,54	0,62
São José da Safira	0,46	0,58	0,29	0,43	0,68	0,77	0,49	0,60
São Pedro do Suaçuí	0,46	0,62	0,28	0,50	0,70	0,79	0,51	0,61
São Sebast. do Maranhão	0,44	0,58	0,25	0,43	0,72	0,82	0,48	0,56
Sardoá	0,52	0,64	0,35	0,53	0,74	0,81	0,54	0,59
Serra Azul de Minas	0,44	0,56	0,25	0,40	0,72	0,81	0,47	0,54
Virginópolis	0,57	0,68	0,45	0,58	0,73	0,83	0,58	0,64
Virgolândia	0,49	0,62	0,33	0,50	0,70	0,80	0,51	0,60
Minas Gerais	0,62	0,73	0,47	0,64	0,76	0,84	0,68	0,73

Fonte: PNUD; FJP; IPEA (2013)

Em relação aos outros municípios do Brasil e do Estado de Minas Gerais, São Geraldo da Piedade apresenta uma situação baixa, ocupando a 3.735ª e a 721ª posição, respectivamente. No que concerne à Microrregião, Virginópolis (0,68) ocupa a 1ª posição, sendo seguido por Divino das Laranjeiras (0,66). A maioria dos municípios da Microrregião da Bacia do Rio Suaçuí tinham um índice médio de desenvolvimento humano, apresentando crescimento período de 2000/2010, com média regional de 0,61, inferior à média de Minas Gerais. A dimensão que mais contribuiu para o crescimento do IDH do município de São Geraldo da Piedade foi a Longevidade, com 40,8%, seguida pela Renda, com 32,4% e pela Educação, com 26,8%. Com respeito a todos os municípios da microrregião, a dimensão de maior peso foi a Longevidade (0,80), sendo sua contribuição média equivalente a 42,3%.

Conforme Figura 5, de 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,321, em 1991, para 0,618, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 92,5% para o município e 47,0% para a UF. No mesmo período, o hiato de desenvolvimento humano (a distância entre o IDH do município e o limite máximo do IDH, ou seja, 1 - IDH) do município de São Geraldo da Piedade reduziu em 56,3%; enquanto que, para a UF como um todo a redução média foi de 53,9%.



Fonte: PNUD FJP; IPEA (2013).

Figura 6 – Dimensões do IDH, São Geraldo da Piedade/MG, 1991/2010

Se o IDH-M de São Geraldo da Piedade mantivesse a mesma taxa de crescimento que teve no período 2000-2010, o município levaria 17,9 anos para alcançar São Caetano do Sul (SP), que possui o melhor IDH-M do Brasil (0,862), e 14,3 anos para alcançar Nova Lima (MG), o município com o melhor IDH-M do Estado de Minas Gerais (0,813).

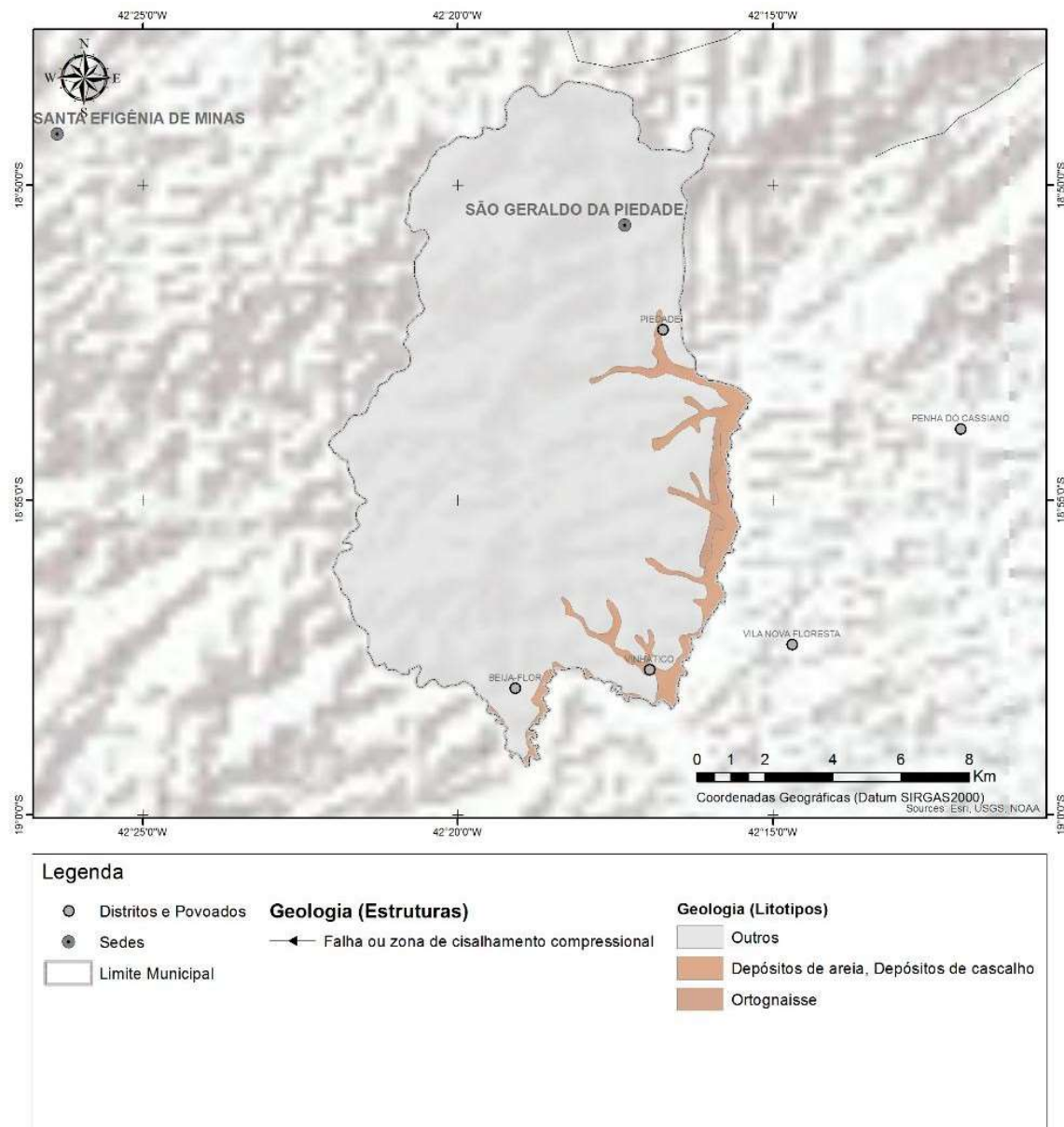
3.3 – Aspectos Geológicos e Geomorfológicos

A geologia do município de São Geraldo da Piedade compreende o Granito Açucena constituído por hornblenda-biotita e granito, localmente granatífero, cinza, de granulação média a grossa, foliado a gnaissificado. Mostra intercalações de anfibolito e veios quartzo feldspáticos, ortognaisses e ocorrências locais de rochas charnockíticas (CPRM, 2015)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos - n° 25 - Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

Figura 7: Formação geológica do município de São Geraldo da Piedade,



Outra geologia encontrada no município é oriunda dos depósitos sedimentares (terraços Aluviais), constituídos por areia fina a grossa e argila com níveis lenticulares de seixos arredondados. Níveis delgados de argila e silte, estratificados, inconsolidados a pouco consolidados. Estes, ocupam as margens dos cursos d'água em cordões de formas diversas e aplainados na superfície (CPRM, 2015)

O município de São Geraldo da Piedade está inserido na Unidade Geomorfológica Depressão Interplanáltica do Rio Doce com áreas de colinas (Mar de Morros) situada ao longo do vale do Rio Doce, originada da dissecação fluvial de superfícies aplainadas. Outra

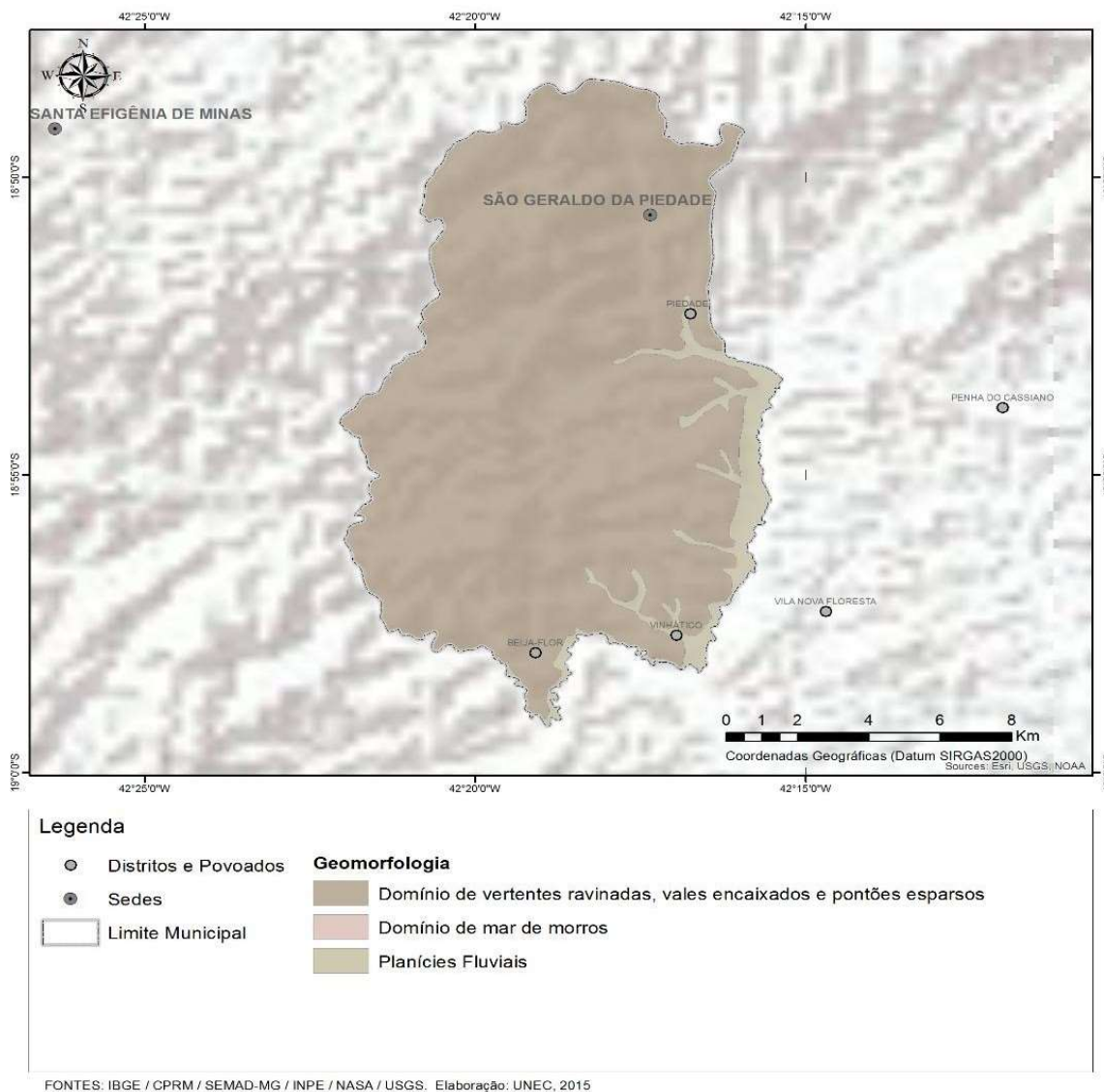


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos - n° 25 - Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

geoforma encontrada é a Depressão erosiva elaborada sobre o embasamento granito-gnáissico indiviso, com nítida orientação estrutural em seu trecho médio, e evolução condicionada por movimentos epirogenéticos pós-Cretácicos.

Sua forma de relevo é caracterizada por cristas com vertentes ravinadas e vales encaixados; pontões esparsos, planície fluvial alveolar que são planície fluvial de evolução condicionada por nítidas diferenças litológicas (Figura 7).

Figura 8: Domínio geomorfológico do município de São Geraldo da Piedade,

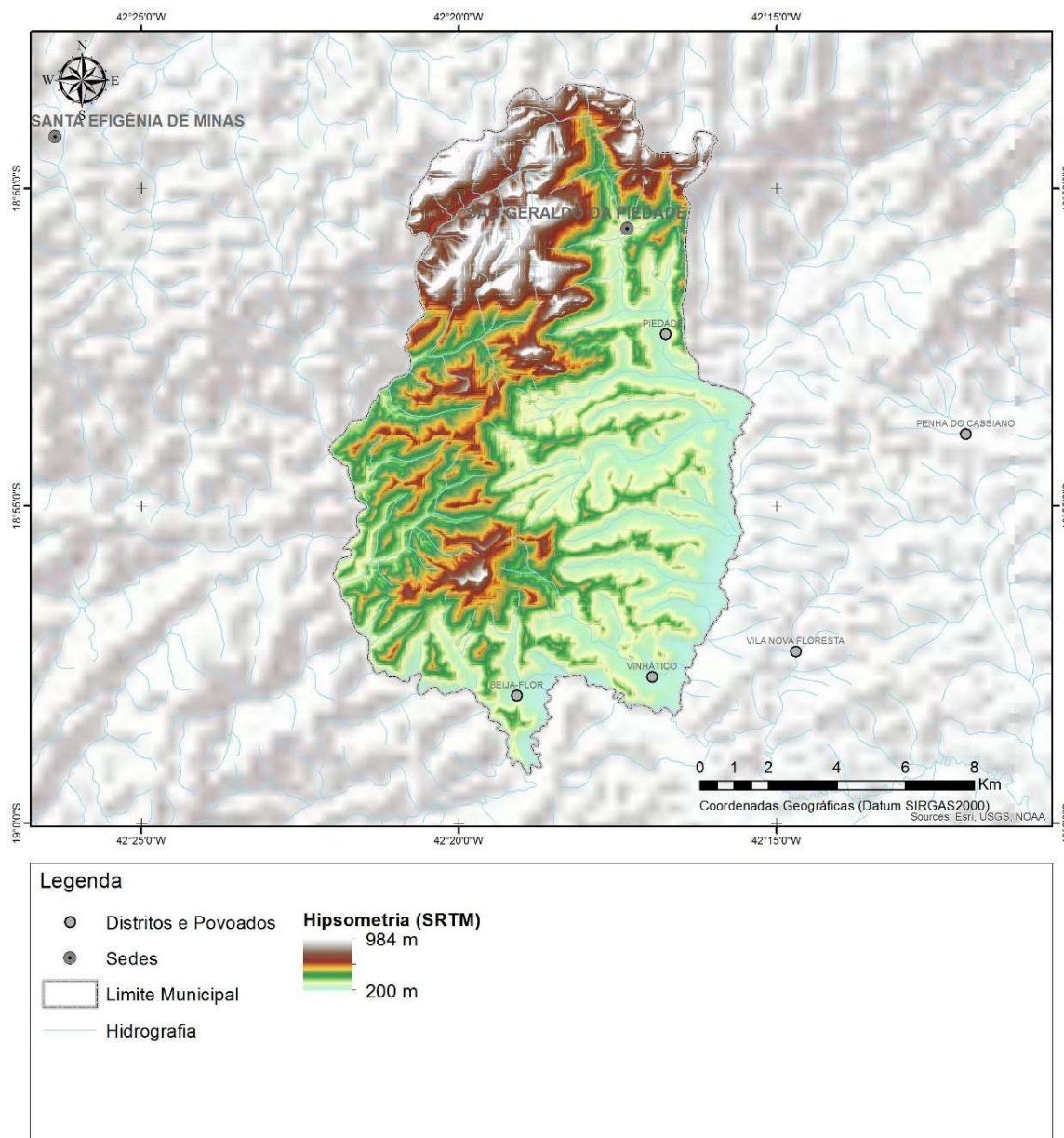


Nas cotas mais elevadas do município, surgem cursos d'água que nascem ao longo dos divisores topográficos. O relevo regional tem altitudes variando entre 200 m e 984 m, sendo que a menor altitude se encontra na calha do Córrego do Bananal (nível de base), (Figura 8).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos - n° 25 - Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

Figura 9: Hipsometria do município de São Geraldo da Piedade



FONTES: IBGE / CPRM / SEMAD-MG / INPE / NASA / USGS. Elaboração: UNEC, 2015

A drenagem do município é controlada por estruturas geológicas tipo diques básicos resistentes, resultam em controle estrutural da drenagem, com a formação de amplos vales decorrentes do entulhamento por aluviões e sedimentos advindos de montante por erosão.

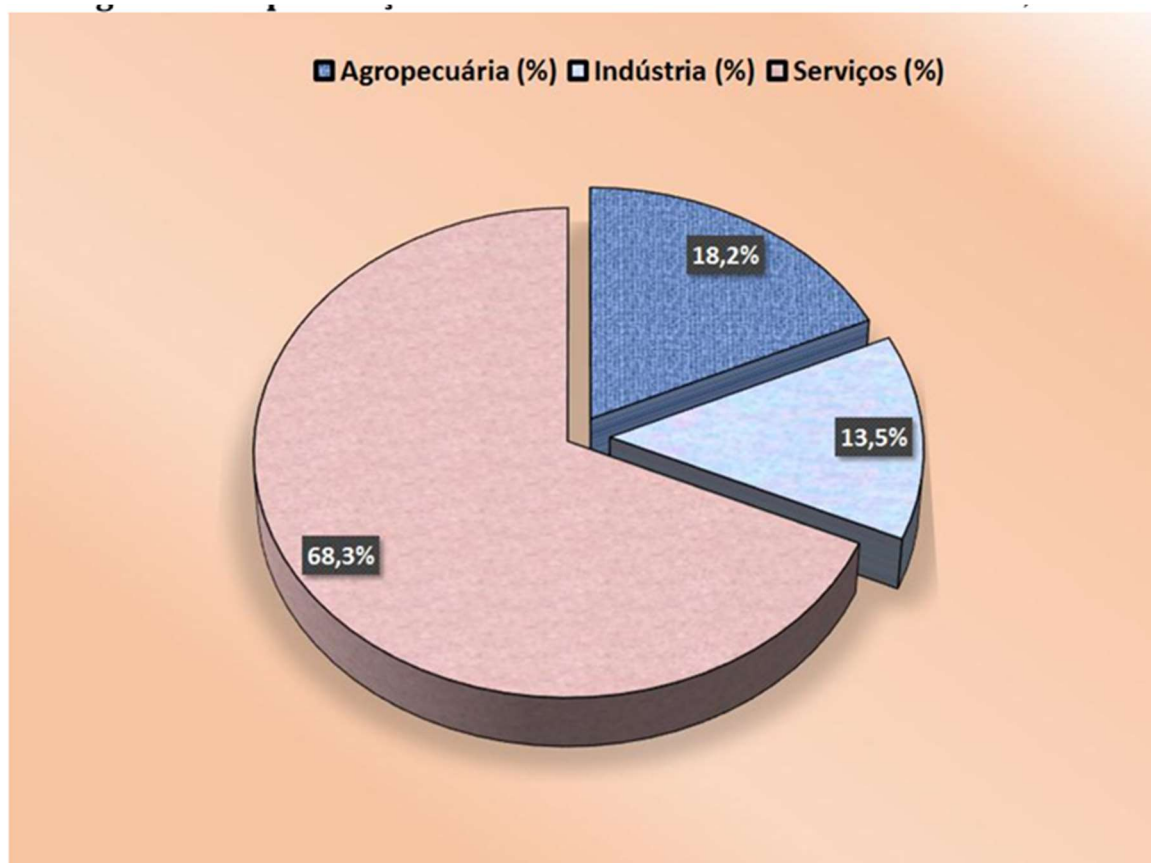
3.4 – Produção, Emprego, Renda, Pobreza e Desigualdade

Os níveis de produção do município de São Geraldo da Piedade foram dimensionados pelo Produto Interno Bruto (PIB), que é o segundo maior de sua microrregião, destacando-se na área de prestação de serviços. De acordo com dados do IBGE (2012), o PIB do município relativo a 2012 era de R\$ 86.677,00 e o PIB per capita equivalente a R\$ 7.059,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos - nº 25 - Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

O setor terciário é o mais relevante para a economia municipal (Figura 23). Em 2012, R\$ 86.677,00 do PIB de São Geraldo da Piedade eram do valor adicionado bruto do setor terciário, principalmente na área do comércio. A indústria (setor secundário) representa o setor menos representativo da economia do município, sendo seu valor adicionado bruto a preços correntes da ordem de R\$ 17.187,00.



Fonte: IBGE (2012).

Figura 10 – Especificação do PIB de São Geraldo da Piedade/MG, 2012

Por outro lado, o segundo setor de peso da economia de São Geraldo da Piedade é o setor primário (18,2%). De todo o PIB da cidade, R\$ 23.080,00 é o valor adicionado bruto a preços correntes das atividades agropecuárias. Segundo o IBGE (2013), em 2013, o município contava com 43.813 bovinos, 1.898 equinos, 5.937 suínos, 48 caprinos, 719 ovinos e 37.990 aves, dentre estas 15.410 eram galinhas, com produção de 47 mil dúzias de ovos de galinha. Havia também 7.120 vacas, das quais foram produzidos 7.261 mil litros de leite; além da produção de 5730 quilos de mel de abelha. Na lavoura temporária, destaca-se a produção de cana-de-açúcar (21.000 toneladas produzidas e 420 hectares cultivados), mandioca (11.700 toneladas rendidas e 780 hectares cultivados), e milho (1.260 toneladas produzidas e 800 hectares plantados), além do abacaxi, arroz e feijão (IBGE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos - n° 25 - Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

2013). Por outro lado, em termos dos cultivos permanentes, destacam-se: a plantação de café (1.800 toneladas produzidas e 1.200 hectares colhidos), a banana (1.200 toneladas produzidas e 100 hectares colhidos), e a laranja (550 toneladas produzidas e 50 hectares colhidos) (IBGE, 2013). Os dados do Cadastro de Empresas refletem o mercado de trabalho local, existindo, no ano de 2013, 1.413 empregados no setor formal, principalmente no setor de comércio e serviços, sendo ocupados em 261 empresas atuantes (IBGE, 2013). Conforme dados do FJP (2013), a taxa de emprego no setor formal era de 10,8%, o que sugere que grande parte da população se encontra na informalidade. O rendimento médio e per capita, em reais de dez/2011, era de R\$ 845,00 e R\$ 56,00, respectivamente.

**IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / NECESSIDADE DA
CONTRATAÇÃO**

A execução de obras de reforma, requalificação e revitalização da Praça Raul Soares, no município de São Geraldo da Piedade-MG é de grande importância, podendo destacar alguns motivos. São eles:

- Por se tratar de um espaço de convivência, lazer e interação social, proporcionará maior lazer em família, com recreação infantil e cultural, sendo um espaço também de socialização entre a população local e adjacente;
- Com o intuito de atrair a população local e adjacente, impulsionando o comércio local da praça e a economia do município;
- Contribuindo com a qualidade de vida dos usuários, através da exposição ao ar livre e natureza, onde o paisagismo inserido, contribuem para a melhoria da saúde mental e redução de estresse da população beneficiada;
- A praça proporciona uma melhoria na qualidade do ar, através da vegetação inserida, ajudando a reduzir o impacto da emissão de carbono e absorver poluentes



V – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE AQUISIÇÕES

A contratação do objeto está prevista no Plano Plurianual 2026, Programa 007 – Gestão de Serviços Urbanos. Objetivo: Atingir a plena execução das Políticas Públicas para o atendimento do Povo do Município de São Geraldo da Piedade, com articulação de um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum, visando melhoria da Praça Raul Soares.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos quesitos de contratação tem fundamento nos termos do Inciso III, do § 1º, Art. 18 da Lei 14.133/2021:

Art. 18. [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: [...]

III - requisitos da contratação; [...]

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente registrada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021.

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

6.1 Requisitos Técnicos da Contratação

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos - nº 25 - Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

- especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
 - d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
 - e) Empresa de engenharia para execução de serviços pavimentação de vias com implantação de calçamento em blocos pré-moldados de concreto, conforme quantitativos previstos nos projetos;
 - f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
 - g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
 - h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
 - i) Não exigir vistoria obrigatória;

6.2 Requisitos de sustentabilidade

- a) Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- b) A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos - nº 25 - Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

6.3 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- g) Portaria MDR Nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020, que define procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

VII – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES

Os quantitativos de materiais, mão de obra e equipamentos (em tipo e horas de serviço) serão obtidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos, a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade dos projetistas e serão apresentados na peça técnica Memória de Cálculo.

Área total 2.435,85m².



VIII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado para parametrização dos custos será realizada através de consulta referenciais de custo da administração pública, tais como Tabela SICOR-MG, Tabela SINAPI e tabela SICRO. Para os serviços que não possuem preços nessas referências, deverá ser realizado no mínimo 03 cotações no mercado.

IX – ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

O preço estimado para a contratação por lotes distintos dos serviços é de:
LOTE 01: R\$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais).

LOTE 02: R\$ 805.000,00 (Oitocentos e cinco mil reais).

O valor estimado foi obtido através da elaboração de planilha orçamentária fundamentada na memória de cálculo dos quantitativos do projeto.

A Lei 14.133/2021 diz no Inciso I, do § 2º, do Art. 23 que para a contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido de BDI e Encargos sociais pode ser definido pelas composição de custos unitárias menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices de Construção Civil e, subsidiariamente, por pesquisa em mídia especializada, contratações similares realizadas pela administração pública e pesquisa na base nacional de notas fiscais.

Para elaboração do orçamento estimativo serão utilizadas as seguintes referências de custos: SINAPI-MG, SICRO-MG e SICOR-MG, NÃO DESONERADO.

X – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado refere-se a contratação de empresa para a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos - nº 25 - Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

de obras de reforma, requalificação e revitalização da Praça Raul Soares, no município de São Geraldo da Piedade-MG. incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos a serem anexados. As descrições detalhadas das soluções estarão previstas nos memoriais descritivos, documentos necessários para a execução de obras de reforma, requalificação e revitalização da Praça Raul Soares, sendo:

LOTE 1: REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RAUL SOARES – RECURSO - CONTRATO DE REPASSE Nº975090/2025/MCIDADES/CAIXA.

LOTE 2: REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RAUL SOARES – PARTE 2 (ESCADAS/CONTENÇÕES, GUARDA CORPOS, RAMPA DE ACESSO AO NÍVEL ELEVADO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMPLEMENTARES) – RECURSO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL INDICAÇÃO 164821 DA RESOLUÇÃO SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025 E EMENDA 202540160004 PROGRAMA 09032025-2.

A descrição em tela compreende a metodologia de execução e acabamento do projeto em questão, onde na proposta deverá ser removido todos os canteiros e piso existente, algumas das plantas inseridas no paisagismo presente atualmente serão mantidas de acordo com o projeto arquitetônico e urbanista. A reforma e revitalização incluem os seguintes métodos:

- a) A pavimentação da praça será executada com piso intertravado, em bloco retangular nas cores natural e vermelho 10x20cm e espessura de 6 cm.
- b) O projeto conterà uma edificação em alvenaria denominada como quiosque. O Fechamento das paredes em cobogó. Conterà ainda com outra estrutura produzida em metal, denominada Pergolado. Todos os detalhes construtivos estarão descritos nos documentos técnicos.
- c) A estrutura dos canteiros será em bloco de concreto 14x19x39, preenchido com concreto, acabamento interno com reboco e impermeabilização líquida, acabamento externo reboco e pintura. Os canteiros que servirão como assentos de banco, contarão ainda com acabamento superior em granito.
- d) A iluminação será desenvolvida com postes de aço e luminárias sendo distribuídas em toda a praça, conforme projeto.
- e) O paisagismo contém um mix de vegetação, algumas já existente no local que serão mantidas, outras que serão inseridas nos canteiros e jardineiras previstos em projeto;
- f) No mobiliário terá bancos com de concreto, será inserido lixeiras de metal em toda extensão da praça. A praça conterà com pórticos produzidos em metal com inserção de fita de led, trazendo um monumento moderno para o espaço.



XI – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- a) O não parcelamento do objeto tem fundamentação Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.
- b) O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que os serviços necessários para a execução do empreendimento não podem ser dissociados uns dos outros e o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.
- c) Para execução de obras pavimentação não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro.
- d) A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.
- e) Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

XII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A reforma da PRAÇA RAUL SOARES tem o intuito de contribuir para a revitalização do centro da cidade, tornando o ambiente mais agradável e seguro para os moradores locais, promovendo um maior senso de pertencimento e bem-estar.

Ademais uma praça reformada e bem iluminada pode contribuir para a melhoria da segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos - nº 25 - Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

pública, reduzindo a criminalidade na área, além de se tornar um ponto de encontro mais atraente, promovendo a interação social e fortalecendo os laços comunitários. Em resumo, a revitalizar a praça trará uma série de benefícios tangíveis e intangíveis para a comunidade, melhorando a qualidade de vida dos moradores locais e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da área.

XIII - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- a) Designação do fiscal do contrato com competência e habilidades específicas para a fiscalização das obras;
- b) Revisão dos projetos de engenharia e orçamento estimativo para verificação de eventual decréscimo considerável nos custos unitários para avaliação de necessidade de eventual reequilíbrio econômico em favor da administração;
- c) Fornecer as informações técnicas, por meio de projeto básico, complementares e anexos;

XIV – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os serviços a serem executados oriundas da contratação não tem interdependência com outros serviços.

XV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

- a) Nos termos do Art. 10, da Deliberação Normativa Nº 217, de 06 de dezembro de 2017, do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, o empreendimento em questão é dispensado de licenciamento ambiental.
- b) No entanto, embora a edificação em si não necessite de licenciamento em órgão específico, alguns posturas devem ser observado sob a ótica do art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos - nº 25 - Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

- produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.
- c) Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.
- d) Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.
- e) Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.
- f) Diante disso, na execução da reforma deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

XVI – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido e no histórico de contratações do município, conclui-se que a solução apresentada é clara, pertinente e mais adequada para a contratação.

A contratação na solução proposta oferecerá maior vantagem para administração pública e os benefícios superam os custos estimados para o gerenciamento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos - n° 25 - Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

XVII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consoante ao Art. 18 da Lei 14.133/2021 DECLARO que esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar possui viabilidade e razoabilidade de realização.

São Geraldo da Piedade MG, 08 de janeiro de 2026.

Nilda Maria Pereira Farias
Secretária de Cultura e Turismo

Janielle Rodrigues Pinheiro
Eng° Civil e Amb. CREA MG 133,507/D

Ozani José da Silva
Gestor Municipal de Convênios